



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de Lei Complementar 002/2024

Autoria: Legislativo municipal

Ementa: “Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>Assente</u>	_____
Gilmário Silva de Góis	<u>2</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>2</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>2</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>2</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>2</u>	_____
Thiago Onofre	<u>2</u>	_____
Walcir Almeida	_____	_____

Resultado da votação

(7)

()

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2024.

Assinatura do secretário